



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 001/2022, oriundo do Poder Legislativo Municipal.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 001/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves. A proposição foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados para as Comissões de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

2. ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que o Projeto de Resolução atende aos requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 95/1998. Ademais, em matéria de atribuição, o assunto é de competência da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves. Não obstante, o cabeçalho da proposição ficou redigido de forma incorreta pelo fato de não constar a expressão "Mesa Diretora" onde se lê "Presidente".

Portanto, com o intuito de corrigir o equívoco, apresentamos a seguinte Emenda Modificativa:



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003800300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001

O cabeçalho do Projeto de Resolução CMAC n.º 001/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO: (...)**

Quanto ao mérito, conforme bem explicitado na justificativa da proposição, o objetivo da iniciativa é atender às necessidades dos Servidores da CMAC, pois o auxílio-alimentação é uma justa forma de ajudar na manutenção destes trabalhadores, sendo que o seu valor está congelado desde o ano 2015, quando foi concedido pela Resolução CMAC n.º 001/2015. Além disso, o país vem passando por grave crise econômica ocasionada pela pandemia de coronavírus, o que tem elevado os índices de inflação e a perda do poder aquisitivo. Assim, o presente Projeto busca auxiliar os Servidores neste momento de crise.

Por fim, quanto às questões orçamentárias, é conveniente destacar o fim da vigência das proibições de aumento de despesa da Lei Federal n.º 173/2020, sendo que a Mesa Diretora declara que as despesas decorrentes da aprovação deste Projeto de Resolução tem adequação orçamentária e financeira, estando dentro das possibilidades desta Casa de Leis, sendo isto suficiente para fins de análise da Comissão de Finanças e Orçamento.

3. CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE, a JURIDICIDADE e a REGIMENTALIDADE** da



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003800300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o presente Projeto de Resolução, nos termos formulados.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 11 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


OSVALDO SGULMARO
Presidente


SÉRGIO BIANCHI
Membro


ADILSON JOSÉ ROVETA
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ADILSON JOSÉ ROVETA
Presidente


SÉRGIO BIANCHI
Membro


NILTON CESAR BELMOK
Membro

